



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 333, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal Nº 1.865 de 11 de dezembro de 2024;

Considerando o art. 42 da Lei nº 4.320 que determina que créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional especial** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 60.497,70 (sessenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 33.60.45.00 – 1190 – Subvenções Econômicas

Fonte: 01063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022..... R\$ 60.497,70

TOTAL..... R\$ 60.497,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação anterior** apurado nas seguintes fontes de recurso:

I - 01063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.....R\$ 3.074,03

Subtotal.....R\$ 3.074,03

II. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 3.3.90.39.00 – 1133 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3233
de 11/12/24 FL. 1
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 01063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.....R\$ 57.423,67

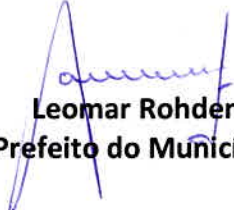
Subtotal.....R\$ 57.423,67

TOTAL..... R\$ 60.497,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 11 de dezembro de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito do Município